



Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.<sup>a</sup>  
(Aprova o Orçamento de Estado para 2021)

Proposta de Alteração

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o DURP do partido CHEGA, deputado André Ventura, apresenta a seguinte proposta de aditamento à Lei n.º 61/XIV/2.<sup>a</sup>;

Título II

Disposições Fiscais

Capítulo VI

Outras disposições de carácter fiscal

Artigo 252.º

Revogação da contribuição para o audiovisual

- 1 – Revoga-se a Contribuição para o Audiovisual, prevista na Lei nº30/2003, de 22 de agosto.
- 2 – O financiamento do serviço público de radiodifusão e de televisão é assegurado pelas receitas de publicidade do operador que explore a concessão geral de serviço público e pelo Estado.

Exposição de motivos

Portugal tem uma carga brutal de impostos como nunca conheceu e, por isso, obrigar os portugueses a contribuírem também para o sustento da televisão e rádio públicas é quase um insulto ao esforço diário que têm de fazer para conseguir pagar as contas ao final do mês.

Assembleia da República, 12 de novembro de 2020

O deputado

André Ventura